

REC GUARULHOS S.A. 1ª Emissão de Notas Comerciais

Série Única

Relatório Anual do Agente Fiduciário Exercício de 2024

Data Base 31/12/2024

PARTICIPANTES

EMISSORA	REC GUARULHOS S.A.
COORDENADOR(ES)	
ESCRITURADOR	Banco Bradesco S.A.
LIQUIDANTE	Banco Bradesco S.A.

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

DATA DE EMISSÃO	16/04/2024
DATA DE VENCIMENTO	20/04/2031
VOLUME TOTAL DAS NOTAS COMERCIAIS NA DATA DE EMISSÃO	R\$500.000.000,00
QUANTIDADE DE NOTAS COMERCIAIS	500.000
NÚMERO DE SÉRIES	1
ESPÉCIE	REAL
PUBLICAÇÃO	Na forma de avisos na página da Emitente na rede mundial de computadores (https://br.glp.com/emissao-de-debentures) e do Agente Fiduciário (www.oliveiratrust.com.br).

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:

Segundo informações obtidas junto aos administradores da Emissora, Os recursos líquidos obtidos pela Emitente com a Oferta foram utilizados para (i) o pagamento da totalidade das debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória, da 1ª (primeira) emissão da Emitente, e (ii) gestão ordinária de caixa da Emitente.

CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S)

Série Única

CÓDIGO DO ATIVO	NC0024009Q6
CÓDIGO DO ISIN	Não há
DATA DE EMISSÃO	16/04/2024
DATA DE VENCIMENTO	20/04/2031
VOLUME NA DATA DE EMISSÃO	R\$500.000.000,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO NA DATA DE EMISSÃO	R\$1.000,00
PREÇO UNITÁRIO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO ANO	R\$1.003,08
QUANTIDADE DE NOTAS COMERCIAIS	500.000
REGISTRO CVM	Dispensada, conforme Resolução 160 da CVM
NEGOCIAÇÃO	CETIP
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATUAL	Não há

REMUNERAÇÃO ATUAL

CDI + 1,45% a.a. na base 252 no período de 16/04/2024 até 20/04/2031.

PAGAMENTO DE JUROS ATUAL

A Remuneração será paga mensalmente, sendo o primeiro pagamento devido em 20 de maio de 2024 e o último na Data de Vencimento.

PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO ATUAL

A Amortização será paga mensalmente, sendo o primeiro pagamento devido em 20 de maio de 2028 e a última, na Data de Vencimento.

RATING

Não há.

PAGAMENTOS EFETUADOS POR NOTA COMERCIAL(S) EM 2024 (EM VALORES UNITÁRIOS)

Série Única		
DATA DE APURAÇÃO DO PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS
20/05/2024	0,00	10,55
20/06/2024	0,00	9,94
22/07/2024	0,00	9,94
20/08/2024	0,00	9,49
20/09/2024	0,00	10,40
21/10/2024	0,00	9,68
21/11/2024	0,00	9,81
20/12/2024	0,00	10,24

POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31/12/2024

Série Única	Colocadas	Em circulação	Em tesouraria	Convertidas	Resgatadas	Canceladas
Única	500.000	500.000	0	0	0	0

GARANTIAS

i) Aval: prestado por GLP INVESTIMENTOS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA;
 ii) Cessão Fiduciária: os direitos creditórios decorrentes (1) das parcelas de aluguel mensal das quais é titular em decorrência de determinados contratos de locação vigentes, bem como daquelas a que venha a ser titular em decorrência de determinados contratos de locação que vierem a ser celebrados;; (2) de todos e quaisquer outros valores, presentes e futuros, principais e acessórios, devidos pelas Locatárias e Futuras Locatárias, conforme aplicável por força dos Contratos de Locação e dos Contratos de Locação Futuros; e (3) dos direitos futuros, detidos pela Emitente em relação à Conta Vinculada; iii) Alienação Fiduciária de Imóvel: o a integralidade de sua fração ideal do imóvel, objeto da matrícula nº 134.073, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos, Estado de São Paulo.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Aval	Sim	Sim	Não aplicável

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios	Sim	Sim	Não aplicável

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Alienação Fiduciária de Imóvel	Sim	Sim	Sim (R\$ 1.126.307.000,00 em 31/12/2024)

Valor apurado com base no Laudo de Avaliação emitido em dezembro de 2024.

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA:

Não ocorreram alterações estatutárias durante o exercício de 2024.

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS FACE AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CVM 17/2021 E ARTIGO 68, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA B DA LEI 6.404/76:

Inciso I do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento";	Não temos ciência de qualquer omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Companhia ou eventual inadimplemento ou atraso na prestação de informações da Companhia, exceto pelo exposto no presente relatório.
Inciso II do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários";	Não houve alteração estatutária conforme disposto acima, no item "Alterações Estatutárias da Emissora".
Inciso III do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital previstos nos documentos da emissão relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor";	Não há previsão desta obrigação nos Instrumentos de Emissão.
Inciso IV do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período;	Informações dispostas no item "Posição de Ativos", conforme obtido junto, conforme o caso, ao Banco Escriurador ou à Câmara de Liquidação e Custódia na qual o ativo esteja registrado para negociação no secundário.
Inciso V do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período;	Durante o exercício em referência, não houve resgate parcial, não existem ativos em tesouraria, conforme item "Posição de Ativos" acima. Os pagamentos de juros e amortizações, encontram-se dispostos no presente relatório junto ao item "Pagamentos Efetuados"
Inciso VI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver;	Não foi constituído fundo de amortização.
Inciso VII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor;	Informação contida no item "Destinação dos Recursos".
Inciso VIII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver;	Não foram entregues bens e valores à administração do Agente Fiduciário.
Inciso IX do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente;	Eventuais descumprimentos encontram-se dispostos no presente relatório.
Inciso X do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias;	Informação contida no item "Garantias".
Inciso XI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais	Informações contidas no Anexo I do presente relatório.

emissões:a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período.	
Inciso XII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função.	Declaração disposta abaixo.

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A Oliveira Trust declara que se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de Debênture da REC GUARULHOS S.A..

Este relatório foi preparado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea "b" da Lei nº 6404/76 e da Resolução CVM 17/2021, com base nas informações prestadas pela Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas. As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos acessar o site da Oliveira Trust www.oliveiratrust.com.br, especialmente em Informações Eventuais.

Salientamos que os valores expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca da Escritura de Emissão e seus Aditamentos, se existentes, não implicando em compromisso legal ou financeiro.

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.